UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO JORNALISMO

NORMAS PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM JORNALISMO

I - ORIGEM, DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Jornalismo, previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES 1/2013[1]), é uma Atividade Acadêmica Obrigatória do currículo da graduação em Jornalismo, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). A atividade é regida pelas Normas para Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Jornalismo ora apresentadas com referência nas Normas Gerais do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Graduação da UFRRJ (Deliberação 21/2011 - CEPE/UFRRJ).

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Jornalismo é uma atividade curricular de caráter pedagógico, que se constitui em experiência acadêmica e profissional ao mesmo tempo, orientada para a competência técnico-científica do estagiário, em ambiente genuíno de trabalho.

Art. 3º. O Estágio Supervisionado tem como principais objetivos:
I. Complementar a formação do aluno, proporcionado um aprendizado de competências próprias da atividade profissional;
II. Possibilitar o alinhamento do conhecimento teórico à experiência prática do aluno;
III. Proporcionar experiências e vivências que preparem o discente para o exercício de sua vida como profissional e como cidadão.

II- ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, SUPERVISÃO e ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Cabe à Divisão de Estágios da UFRRJ, ao colegiado do curso, à Comissão de estágio do curso de Jornalismo, aos professores orientadores e às instituições concedentes de estágio organizar, estruturar e supervisionar os estágios.

Art. 5º. A Comissão de estágio do curso de Jornalismo deverá ser formada por no mínimo dois professores do curso, conforme as Normas Gerais do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Graduação da UFRRJ. Esta comissão deverá ser aprovada pelo colegiado do curso e nomeada pela Pró-Reitoria de graduação. A

[1] Diário Oficial da União, Brasília, 1° de outubro de 2013 – Seção 1 – p. 26

Comissão tem o mandato de dois anos e deverá ser presidida por um coordenador de estágio.

São atribuições da Comissão de Estágio:

I - a indicação de professores-orientadores de estágio curricular de acordo com a natureza do estágio;
II - a orientação dos alunos sobre procedimentos e normas para a realização de estágio;
III - a avaliação das atividades que serão desenvolvidas junto ao concedente, dos relatórios parciais e do relatório final;
IV - a supervisão e o encaminhamento da documentação dos processos de estágios à Divisão de Estágios;
V - o envio da declaração da finalização de estágio à Divisão de Estágios
VI - o lançamento no sistema acadêmico da situação final do aluno, entregando cópia do relatório final e demais documentos à coordenação do curso;
VII- o assessoramento do orientador, estagiário e supervisor na apresentação do relatório de estágio.
VIII - a convocação de reuniões, no início de cada período letivo, com os estagiários e os orientadores para informar sobre:
A. normas de estágio da UFRRJ e do Curso;
B. ética profissional;
C. especificidades das Instituições Concedentes.
IX - o encaminhamento do Termo de Compromisso à Divisão de Estágios devidamente assinado. O estagiário poderá ser o portador do documento a ser encaminhado.
X - a supervisão do desenvolvimento do Plano de Estágio, elaborado pelo Orientador de Estágio em conjunto com o estudante.

Art. 6º. A Comissão de Estágio poderá aprovar previamente a realização do estágio curricular supervisionado, após seleção da Instituição Concedente e, em seguida, encaminhar à Divisão de Estágios o Termo de Compromisso assinado pela Concedente e pelo estagiário. O estudante pode ser o portador dos documentos.

Art. 7º. São atribuições do Orientador de Estágio:
I - orientar o estudante para a elaboração e acompanhar a execução do plano de estágio;
II - manter contatos com o Supervisor do estagiário na Instituição Concedente e com a Comissão de Estágio do Curso;
III - acompanhar, receber e avaliar os relatórios de estágio, encaminhando-os à Comissão de Estágio.
IV – visitar, se necessário, a Instituição Concedente.

Parágrafo único: A atividade de supervisão do estágio será compartilhada pelo Orientador e pelo Supervisor, vinculado e indicado pela unidade concedente de estágio.

Art. 8º. São atribuições do Supervisor do Estágio na Instituição Concedente:
I - elaborar, orientar e acompanhar o plano de execução das atividades a serem desenvolvidas no local de estágio;
II - manter contato, caso necessário, com a comissão de estágio do curso e/ou professor- orientador;
III - avaliar o desempenho do estagiário nas atividades e apresentar à comissão de estágio o relatório avaliativo;
IV - observar a legislação e os regulamentos da UFRRJ relativos a estágios.

Art. 9º. São atribuições dos Colegiados de Curso:

I - organizar as normas de estágio do Curso, enviando-as à Divisão de Estágios para a elaboração de manual geral de estágios da Instituição;
II - designar os componentes da Comissão de Estágio, que será composta por no mínimo dois membros, com mandato de dois anos, nomeados pelo Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 10. São atribuições e responsabilidades da Divisão de Estágios:

I - formalizar os Convênios e elaborar o Termo de Compromisso de Estágio;
II - formalizar os Termos de Compromisso de Estágio, mediante a apresentação da declaração da Comissão de Estágio, autorizando o aluno a desenvolver o estágio;
III - a tramitação dos documentos, viabilizando agilidade no processo de formalização dos estágios;
IV - formalizar o término do vínculo do estagiário junto à Instituição Concedente, condição para a emissão do Certificado de Conclusão;
V - formalizar desligamentos por meio de rescisão ou anulação de Termos de Compromisso;
VI - a supervisão dos aspectos legais dos convênios;

Art. 11º. Para realizar o estágio curricular obrigatório, o aluno deverá atender as seguintes condições:
I - Estar regularmente matriculado e cursando o 5º semestre ou haver concluído 50% dos créditos do curso;
II - Apresentar os documentos necessários dentro dos prazos estabelecidos para a formalização do estágio junto à Coordenação de Estágio do curso e à Divisão de Estágios.

Parágrafo único: Apenas os alunos habilitados pela Comissão de Estágio deverão realizar a pré-matrícula nesta Atividade

Art. 12 º. O estagiário, quando servidor público, poderá realizar o estágio, respeitando-se este regulamento, bem como a legislação específica para servidores públicos.

Art. **13º**. São obrigações do aluno:
I - Solicitar matrícula na atividade acadêmica de estágio durante a pré-matrícula, conforme orientação da Comissão de Estágio do curso.
II - participar das reuniões de orientação sobre o estágio;
III - observar os regulamentos de estágio da Instituição Concedente;
IV - entregar o plano de atividades ao professor-orientador de estágio;
V - cumprir o plano de atividades;
VI - enviar, dentro dos prazos estabelecidos, documentos solicitados pela Instituição Concedente e pela Divisão de Estágios da UFRRJ;
VII - elaborar os relatórios parciais de atividades com a ciência do supervisor, submetendo-os à aprovação do orientador e apresentá-los à Comissão de Estágio.
VIII - entregar à Comissão de Estágio o relatório final, de acordo com as normas do curso, com o aval do supervisor e do orientador.

Art. 14º. Caso interrompa o estágio ou vínculo com a UFRRJ, o aluno deverá informar imediatamente por escrito a empresa, a Comissão de Estágio, o professor-orientador e a Divisão de Estágios. Quaisquer consequências da falta desta informação serão de responsabilidade do estagiário.

III - CAMPOS DE ESTÁGIO E INSTITUIÇÕES CONCEDENTES

Art. 16º. São consideradas Instituições Concedentes aquelas que possuam departamento de jornalismo ou de comunicação e que estejam legalizadas como pessoas jurídicas de direito privado, público ou economia mista bem como profissionais liberais de ensino superior.

§ 1 - A empresa deverá ter em seu quadro um jornalista profissional responsável pela orientação do estagiário. O jornalista-orientador deverá ter registro profissional no Ministério do Trabalho.

§ 2 - O estágio pode ser realizado em veículos jornalísticos impressos, eletrônicos ou digitais, com circulação local, regional, nacional ou internacional; e assessoria de imprensa ou departamentos de comunicação organizacional.

I - No local de estágio, o aluno poderá desenvolver atividades compatíveis com o trabalho jornalístico como: participação em reuniões de pauta, pesquisa e produção de pautas, elaboração de *clippings*, escuta, checagem de fontes, apuração de informações, realização de entrevistas, redação de textos jornalísticos e *releases*, produção fotográfica, diagramação de impressos, edição de textos e imagens, acompanhamento de fechamento e veiculação de programas, *mailling/follow up* (emissão e confirmação de recebimento de material enviado a assessorias e vice-versa), e avaliação de material produzido, participação de planejamento de comunicação, produção de conteúdo para mídias e redes sociais.

II - Os créditos do material produzido com participação do estagiário deverão ser concedidos a este na condição de estagiário sob a supervisão de um profissional.

§ 3º- O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório só poderá ser iniciado após formalização do termo de compromisso entre as Instituições Concedentes conveniadas, a UFRRJ e o estagiário.

§ 4°. A Instituição Concedente deverá:
I - apresentar à Comissão de Estágio do curso uma proposta de estágio a ser desenvolvida;
II - indicar pessoa do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, para supervisionar o estagiário;
III - encaminhar à Comissão de Estágio do Curso o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo representante legal da mesma e pelo estagiário;
IV - entregar ao estagiário uma declaração da realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho que o encaminhará à Comissão de Estágio do curso.

IV. DA JORNADA DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

Art. 17º. A jornada de atividades do estagiário deverá ser definida de comum acordo entre a Comissão de Estágio, a Instituição Concedente e o aluno, bem como ser compatível com as atividades curriculares, respeitando o limite de 5[2] (cinco) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da UFRRJ, atendida a legislação de estágio em vigor.

Art. 18º. O horário de realização do estágio deve ser estabelecido de acordo com as conveniências mútuas.

V. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 19º. A jornada máxima de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a UFRRJ, a parte concedente e o estagiário ou o seu representante legal, devendo ser compatível com as atividades didático-pedagógicas e não superior a 5 (cinco) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: A duração máxima do estágio, na mesma instituição concedente, será de 2 (dois) anos.

Art. 20º. A duração mínima do estágio será de um semestre ou 300 horas.

[2] De acordo com Art. 303 da CLT, a jornada de trabalho máxima do jornalista profissional é de 5 horas diárias.

VI. AVALIAÇÃO e APROVAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 21º. Para a avaliação do aluno na atividade Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório serão considerados:

I. O cumprimento dos deveres, conforme o Art. 13 deste regimento;

II. O desempenho nas atividades do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, avaliado em relatórios parcial e final pelo supervisor do estágio;

a) Durante o semestre, o estagiário deve entregar um relatório parcial quando completar 150 horas ou dois meses de estágio.
b) O relatório final de estágio deverá ser entregue após o cumprimento da carga horária mínima ou 300h.

c) Os relatórios de avaliação deverão seguir o modelo adotado pela Comissão de Estágio do curso de jornalismo.

III. No relatório final, o estagiário será avaliado conforme elementos: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

a) cada um desses itens deverá ser qualificado no relatório final como “satisfatório” ou “insatisfatório”.

Art. 22º. Para aprovação na atividade Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno precisa ter cumprido seus deveres e obtido a condição de “satisfatório” no conjunto dos elementos avaliados no relatório final.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. Atividades Complementares e Estágio de outra ordem não substituem o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio, pelo Colegiado de Curso, pela Divisão de Estágios e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 25º. Este Regulamento foi aprovado pelo Colegiado do Curso de Jornalismo em 16 de junho de 2015.

Seropédica, 16 de junho de 2015.

SUGESTÕES DE ITENS PARA OS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

A) Formulário de avaliação parcial do aluno

1 - Nome completo e nº de matrícula

2 - Local de estágio (empresa):

3 - Semestre/ano letivo

4 - Atividades desempenhadas no estágio

5 - Principais dificuldades

6 - Principais aspectos positivos

7 – Relate sobre o acompanhamento das suas atividades no estágio

8 – A carga horária máxima de 20h está sendo respeitada?

9 – Observações outras.

Seropédica, / / /

Assinatura e matrícula do aluno

_____

B) - Formulário de avaliação parcial do supervisor na empresa

1 - Nome completo e número de registro na DRT

2 - Nome do acadêmico avaliado

3 - Empresa

4 - Atividades desempenhadas no estágio

5 - Principais dificuldades

6 - Principais aspectos positivos

7 – Outras observações

Assinatura do tutor/ DRT - Data

C) Formulário de avaliação final do supervisor na empresa

1 - Nome completo e número de registro na DRT

2 - Nome do acadêmico avaliado

3 – Empresa

4- Atividades desempenhadas no estágio

6 – Em relação a cada um dos itens: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, o desempenho do acadêmico foi satisfatório? Por quê?

7 - Observações e sugestões

Assinatura do tutor/ DRT Data

D) Formulário de avaliação final do aluno

1 - Nome completo e matrícula

2 – Local de estágio

3 - Semestre/ano letivo

4 - Duração do estágio

5 - Atividades desempenhadas no estágio

6 - O estágio foi satisfatório? Por quê?

7 – Como foi a supervisão do seu estágio na empresa?

8 – Outras observações

Seropédica, / / /